

Goiânia-GO, 01 de junho de 2026.

A
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA
Att.: Comissão Permanente de Licitações.
PROCESSO Nº: 202600005003389
CONTRATAÇÃO Nº: 118384

Assunto: Declaração de Exequibilidade de Proposta do Edital de Concorrência Eletrônica nº 046/2026-GOINFRA com memória de cálculo – **Lote 15 Mineiros-GO.**

Prezado Senhor,

A **CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA**, situada na Avenida São Francisco, nº 271, Setor Santa Genoveva, Goiânia, Goiás, CEP 74.670-010, neste ato representada por seu procurador, **Sr. Elson Américo Pereira**, vem respeitosamente, apresentar as informações complementares que demonstram a exequibilidade dos serviços objeto do Edital de Concorrência Eletrônica nº 046/2026-GOINFRA, em atendimento à convocação para apresentação de proposta de preços reajustada, realizada na sessão de 28 de maio de 2026, após a desclassificação da licitante originalmente classificada em primeiro lugar.

A **CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA**, com atuação no mercado de construção pesada a com mais de 46 (quarenta e seis) anos de experiência, atuante no mercado nacional, com destaque em atuação nas áreas de Infraestrutura viária e urbana, que se notabiliza por sua elevada experiência e expertise nas áreas de engenharia, aliada a ampla estrutura operacional, corpo técnico experiente e altamente qualificado, e gestão empresarial diferenciada;

A **CAIAPÓ** possui uma ampla carteira de contratos já executados e em execução, com clientes de diferentes setores, como **GOINFRA**, **DNIT**, **SINFRA/MT**, **AGESUL/MS**, entre outros. A vasta experiência da empresa, referentes aos serviços que serão realizados, aliada ao acompanhamento constante e aos rigorosos controles aplicados a todas as etapas de execução, garante a qualidade e eficiência do trabalho. Além disso, o profundo conhecimento da região objeto deste certame reforça a justificativa dos preços.

É importante ressaltar que, as produções de equipes **NÃO** foram alteradas para esta proposta, conforme estabelecido pela **PORTARIA Nº 121, DE 06 DE JUNHO DE 2025**, assegurando que os valores e índices apresentados estejam em conformidade com as normas vigentes.

Quanto ao custo de mão de obra direta, não houve alteração de encargos totais nem tampouco nos encargos complementares. Foram adotados os valores de referência para mão de obra de outubro/2025, conforme estipulado pelo edital, com exceção especificamente ao valor de mão de obra do AJUDANTE (código auxiliar 20003), determinado conforme “**ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2025/2027**” enviado em anexo.

Os custos produtivos e improdutivos dos equipamentos ofertados pela Construtora Caiapó Ltda. foram elaborados considerando que a empresa dispõe de equipamentos próprios, devidamente quitados e depreciados, conforme comprovação de propriedade apresentada em anexo. Essa condição permite à Construtora renunciar aos custos de propriedade e depreciação, garantindo que os valores apresentados sejam plenamente suficientes para a execução integral, eficiente e econômica dos serviços, comprovando, assim, a exequibilidade da proposta.

Em anexo, seguem as notas fiscais dos equipamentos e os documentos comprobatórios de propriedade.

Conforme disposto nos itens 17.2 e 17.2.1 do Despacho nº 3273/2025 – GOINFRA/DOR, a Administração admite a utilização de valores de aquisição ajustados por depreciação ou custo de oportunidade, desde que mantidas integralmente as fórmulas e os coeficientes técnicos definidos na Instrução Normativa nº 121/2025. Esse procedimento foi rigorosamente observado pela Construtora Caiapó Ltda., assegurando a coerência técnica e a compatibilidade dos custos horários adotados.

17 RESPOSTA:

17.1 Em atenção ao questionamento apresentado, esclarecemos que, conforme dispõe a Portaria nº 121/2025 da GOINFRA, o custo horário de equipamentos é calculado com base em fórmulas padronizadas, compostas por diversos parâmetros técnicos, tais como:

- 17.1.1 Valor de aquisição do equipamento;
- 17.1.2 Vida útil;
- 17.1.3 Valor residual;
- 17.1.4 Horas mensais de uso;
- 17.1.5 Coeficiente de consumo de combustível;
- 17.1.6 Custos de manutenção, entre outros.

17.2 Nesse contexto, considerando a possibilidade de utilização de equipamento próprio pelo licitante, admite-se a alteração no valor de aquisição do equipamento, desde que:

- 17.2.1 O valor apresentado não seja irrisório ou incompatível com o mercado, devendo refletir uma base técnica plausível (ex.: depreciação, histórico contábil, custo de oportunidade);
- 17.2.2 Sejam mantidas integralmente as fórmulas e coeficientes estabelecidos na IN nº 121/2025, assegurando a coerência técnica do cálculo;
- 17.2.3 A licitante apresente tabela detalhada contendo todos os valores adotados para cada parcela que compõe o custo horário, de forma clara, fundamentada e compatível com a realidade operacional.

17.3 A eventual apresentação de custo horário com alterações arbitrárias nas fórmulas, nos coeficientes técnicos, ou com valores sem fundamentação adequada, poderá ensejar a consideração de inexecutabilidade da proposta, nos termos da própria normativa e do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

17.4 A diretriz adotada pela GOINFRA busca equilibrar a flexibilidade necessária à realidade individual de cada licitante, como no caso de equipamentos próprios, com a necessidade de padronização e comparabilidade técnica entre as propostas, preservando os princípios da isonomia, economicidade e vantagem para a Administração Pública.

Assim, os valores considerados nas composições foram apurados com base no valor de aquisição original (conforme notas fiscais anexas), ajustado para a data presente, limitado ao desconto máximo de 25% para os custos horários produtivos e improdutivos dos equipamentos integrantes dos itens das Curvas A e B conforme “*Artigo-27 – ANEXO 5 – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DE PROPOSTAS – R02*”, ilustrado no recorte abaixo:

É importante destacar que os cálculos apresentados demonstram que, para diversos itens, seria possível adotar valores residuais de aquisição ainda menores. Contudo, essa adoção resultaria em reduções dos custos horários produtivos e/ou improdutivos superiores ao limite de 25%.

Dessa forma, nesses casos específicos, os valores residuais de aquisição foram limitados aos níveis que proporcionam, no máximo, uma redução de 25% nos respectivos custos horários produtivos e improdutivos (conforme coluna destacada em azul).

Outro ponto relevante a ser considerado é que, devido ao sólido relacionamento que a CAIAPÓ mantém com os fornecedores dos principais insumos, aliado ao volume de aquisição e à possibilidade de pagamento à vista, é possível obter descontos significativos em materiais essenciais para a execução da obra em questão. Dessa forma, anexamos as cotações dos seguintes materiais: betuminosos, areia, agregados pétreos, óleo combustível BPF (1ª), cascalho, madeira de lei, cimento, Bits e viga pré-moldada.

Destacamos que a cotação dos materiais betuminosos foi apresentada pela empresa Greca Asfaltos em modalidade FOB, em conformidade com o critério igualmente adotado no orçamento referencial do referido edital. Ressalta-se que os valores obtidos por esta empresa para os materiais betuminosos foram altamente competitivos, possibilitando a adoção de desconto máximo de 25% sobre o material betuminoso considerado no orçamento referencial.

A Construtora Caiapó esclarece que a proposta comercial emitida pela empresa Greca Asfaltos, contempla além do custo de material a retirar na distribuidora (FOB), uma coluna separada para transporte em R\$/ton (conforme recorte abaixo), bastando a soma dos dois respectivos valores para obtenção do custo entregue em obra (CIF).

Obra: MINEIROS - GO / CONSTRUTORA CAIAPÓ													
Produto (FOB)										Frete (FOB)			Total
Orig	UF	Item	Emb	ICMS	ST	IPI	Out Imp	Prazo	Valor/t	ICMS	Prazo	Valor/t	Total/t
ABA	GO	CAP - 50/70 GWL	Granel	19,00 %	0,00 %	0,00 %	1,35 %	A vista	R\$ 3.340,23	19,00 %	A vista	R\$ 405,98	R\$ 3.746,21
ABA	GO	CM-IMPRIM.	Granel	19,00 %	0,00 %	0,00 %	1,35 %	A vista	R\$ 2.002,81	19,00 %	A vista	R\$ 368,98	R\$ 2.371,79
ABA	GO	RL - 1C	Granel	19,00 %	0,00 %	0,00 %	1,35 %	A vista	R\$ 2.713,80	19,00 %	A vista	R\$ 369,47	R\$ 3.083,27
ABA	GO	RR - 1C	Granel	19,00 %	0,00 %	0,00 %	1,35 %	A vista	R\$ 2.433,97	19,00 %	A vista	R\$ 369,28	R\$ 2.803,25
ABA	GO	RR - 2C - EP	Granel	19,00 %	0,00 %	0,00 %	1,35 %	A vista	R\$ 3.526,69	19,00 %	A vista	R\$ 370,02	R\$ 3.896,71

Dito isso, antecipando o questionamento quanto ao valor ofertado no frete e à apresentação de memória de cálculo do binômio de transporte para a nova distância de transporte apresentada, expõe-se:

Sendo a DT COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO (KM) considerada no Edital (conforme *QUADRO 9 – DT DE PROJETO*) para o Lote 15 de 436km, e a DT COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO (KM) apresentada na proposta comercial (Canteiro Mineiros > Greca Asfaltos em Abadiânia-GO) de 514km, teríamos um acréscimo de 78km.

Entretanto, analisando a composição 40530 - TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO (imagem abaixo) tem se claro que o custo direto, com BDI, para transporte do item é igual a R\$ 1,66/tkm.

CÓDIGO:		COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS										DATA BASE:	
40530		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:										out/25	
		TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO										UNIDADE:	
												tkm	
												CUSTO UNITÁRIO TOTAL DE TEMPO FIXO	
												CUSTO DIRETO TOTAL (E) + (F) + (G) + (H)	
												BDI: 10,81%	
												CUSTO UNITÁRIO TOTAL	
												1,66	
RODOVIA:		CONSERVA LOTE 15											
TRECHO:		DIVERSOS											
MUNICÍPIO:		REGIONAL MINEIROS											
SEGMENTO:		GRUPOS DE SERVIÇOS: G1, G2, G3, G4, G5, G6, G7, G8 E G9											
EMPRESA:		CONSTRUTORA CAAPÓ LTDA											
		EXTENSÃO: 1.047,16 Km											

Logo, para cobrir uma distância de 514km ao custo de R\$ 1,66/km, a LICITANTE seria remunerada em R\$ 853,24, valor mais do que suficiente para suprir os custos de transporte dos itens betuminosos destacados na proposta comercial da Greca Asfaltos apresentada (variando de R\$368,98 a R\$405,98 por tonelada), restando evidente a comprovação de exequibilidade do respectivo item.

É importante esclarecer que o óleo combustível BPF (1A) foi cotado em litros (L), contudo, o material 10032 – Óleo Combustível BPF (1A), com densidade de 1,024 kg/L, é considerado em quilogramas (kg), conforme especificação constante no sistema de custos da GOINFRA. Assim, foi realizada a conversão do valor cotado em litros para quilogramas, de modo a assegurar a compatibilidade com a unidade de medida oficial adotada.

Cabe lembrar que esta empresa, quando da participação na Concorrência Eletrônica nº 63/2025 – Execução dos serviços de restauração, melhorias e manutenção da Rodovia GO-217, no trecho Piracanjuba/Entr. GO-139, com extensão de 25,62 km, no Estado de Goiás, foi diligenciada pelo Despacho nº 3457/2025 – GOINFRA/DOR-06105 a apresentar esclarecimentos quanto à não conversão da unidade de medida para o padrão adotado no sistema de custos, conforme transcrito a seguir:

“4.3.1 O insumo ÓLEO COMBUSTÍVEL BPF teve seu valor cotado em litros, enquanto a unidade constante no orçamento é quilograma (kg). Deve-se, portanto, aplicar a conversão com densidade de 1,024 kg/L, conforme disposto no inciso XI do art. 3º da Portaria nº 121/2025”.

Dessa forma, nesta proposta, a Construtora Caiapó Ltda. observou integralmente a orientação supracitada, realizando a devida conversão de unidade de medida com base na densidade especificada, garantindo a conformidade técnica e normativa dos valores apresentados.

No que se refere à composição do BDI, destaca-se que o índice de Administração

Central foi ajustado em razão de o objeto deste certame tratar-se de uma obra estratégica, localizada em região onde a Construtora Caiapó Ltda. já mantém outros contratos em execução.

Assim, os BDIs adotados mostram-se adequados para a devida remuneração da Sede Administrativa da empresa, considerando que diversas obras em andamento já contribuem de forma significativa para o custeio dessa estrutura.

Além disso, a empresa promoveu uma redução no percentual de lucro aplicado às parcelas dos BDIs, medida que reforça o compromisso da Construtora com a racionalidade econômica e a competitividade da proposta, sem prejuízo à eficiência da execução.

Apresentamos, ainda, planilha anexa contendo as devidas justificativas para cada item que apresenta desconto superior a 25%, demonstrando de forma detalhada a composição dos descontos ofertados e a viabilidade de sua execução.

Em resumo, o fato é que o Estatuto das Licitações confere ao licitante o **DIREITO** de adequar sua remuneração ao menor custo, quando dispuser de método, instalações, fornecedores, equipamentos ou índices de produtividade que permitam a redução dos encargos para estes insumos. É exatamente este o caso da empresa CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA, posto que, através da explicitação dos valores que compõem a sua proposta econômica, é plenamente possível comprovar que a proposta é exequível.

Dessa forma, esta licitante vem através deste, apresentar seus esclarecimentos.

Sendo o que tínhamos a informar, subscrevemo-nos.

ELSON AMERICO Assinado de forma digital
PEREIRA:844010 por ELSON AMERICO
01168 PEREIRA:84401001168
Dados: 2026.06.01
20:20:44 -03'00'
CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA

Elson Américo Pereira
Procurador